



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: _____

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representado, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal, Decreto Municipal n.º 9.072/2024, Sr. Carlos Eduardo Antunes Craveiro, portador da Cédula de Identidade n.º 29.648.354-0 e inscrito no CPF n.º 261.969.428-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTROS DE PREÇOS**, nos termos do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus subsidiariamente a da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.017/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

RODR
IGO
DE
FEBO:
34503
47284
4

Assinado
de forma
digital por
RODRIGO
DE
FEBO:345
03472844
Dados:
2024.04.2
6 09:32:18
-03'00'

DETENTORA

Denominação: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

Endereço: Rua Avião Paulistinha nº 198

Bairro: Jardim Souto

Cidade: São José dos Campos – SP

CNPJ: 29.196.670/0001-07

Representante Legal: Rodrigo de Febo

CPF: 345.034.728-44

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Medicamentos Hospitalares da curva A/B, afim de manter o tratamento de forma ininterrupta dentro do Complexo Hospitalar de São Sebastião;



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: _____

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

1.2. As despesas decorrentes do Objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra** pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela **DENTORA**, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almoxarifado, num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Departamento Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no **Item 12.2.** desta Ata de Registro de Preços;

RO
DRI
GO
DE
FEB
0:3
450
347
284
4

Assina
do de
forma
digital
por
RODRI
GO DE
FEBRO:3
45034
72844
Dados:
2024.0
4.26
09:32:2
8
-03'00'



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

FOLHA N°: _____

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

ROD
RIG
O DE
FEB
O:34
5034
7284
4

Assinado de forma digital por RODRIG O DE FEBO:34 503472 844
Dados: 2024.04. 26 09:32:36 -03'00'

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Irmandade efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa Detentora prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da Legislação fiscal pertinente;

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, para tanto a Empresa Detentora deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome, agência e número da conta corrente);

5.5. Havendo divergências ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições prevista no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024 e nesta Ata de Registro, os **PRODUTOS** objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá às suas expensas;

6.4. A Detentora será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.5. A Detentora deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.8. Providencias para que sejam apostos nos produtos o carimbo **VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

FOLHA Nº: _____

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.9. Fornecer os produtos com o prazo mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE

7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.3. Permitir acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.4. Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Produtos.

8. DA PESQUISA DO MERCADO

8.1. A Coordenadoria de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se às Contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

9.2. A Detentora, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na Ata, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à Ampla Defesa no respectivo Processo:

a) Advertência;

b) Multa;

RODR
IGO
DE
FEBO:
3450
3472
844

Assinado
de forma
digital por
RODRIGO
DE
FEBO:345
03472844
Dados:
2024.04.2
6 09:32:45
-03'00'



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

FOLHA Nº: _____

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.3. As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.4. Aplicação da penalidade "multa" não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no Item 10.2., alínea "c";

9.5. Da aplicação das multas

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;

c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

9.6. Caso a Detentora descumpra o que prevê o Item 6.2. desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;

e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 119,

ROD
RIG
O
DE
FEB
O:34
503
472
844

Assinado de forma digital por RODRIGO DE FEBO:34503472844
Dados: 2024.04.26 09:32:54 -03'00'



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

FOLHA N°: _____

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

inciso I a IV, Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. A FISCALIZAÇÃO

11.1. A Detentora deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

11.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta Ata, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Interventor, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) Recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Irmandade;
- d) Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega de produto, a Irmandade poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela(s) Detentoras. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024;

RO
DRI
GO
DE
FEB
0:3
45
03
47
28
44

Assina
do de
forma
digital
por
RODRI
GO DE
FEBO:
34503
47284
4
Dados
:
2024.
04.26
09:33:
04
-03'00'



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: _____

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

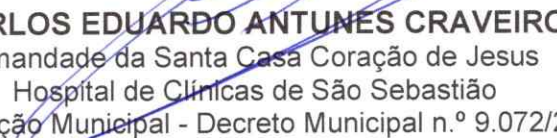
12.2. A existência de preços registrados não obriga a Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Sebastião-SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, 02 de maio de 2024.



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal - Decreto Municipal n.º 9.072/2024


RODRIGO DE
FEBO:34503472844

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE FEBO:34503472844
Dados: 2024.04.26 09:33:19
-03'00'

RODRIGO DE FEBO
Representante Legal
Rhodes distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA EPP

Testemunhas:

1) 
Nome: *Renata de P. Santos Rocha*
RG: *41.018.420.2*

2) 
Nome: *Rodrigo Arago Mendes*
RG: *M.9.297.876*



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

FOLHA N°: _____

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

ANEXO I
QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	1	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML INJETAVEL	10.158	EUROFARMA	1,35 (hum real e trinta e cinco centavos)	13.713,30 (treze mil, setecentos e treze reais e trinta centavos)
29	1	SERINGA	ENOXAPARINA 60MG/ML SERINGA 0,6ML INJETAVEL SC	778	EUROFARMA	27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos)	21.628,40 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
106	1	AMPOLA	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500 MG FRASCO AMP INJETÁVEL EV	1.540	EUROFARMA	16,00 (dezesesseis reais)	24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
107	1	AMPOLA	POLIMIXINA B, SULFATO DE 500.000UI FRASCO- AMP INJETAVEL	1.135	EUROFARMA	15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos)	17.842,20 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
134	1	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML EV	2.400	EUROFARMA	18,40 (dezoito reais e quarenta centavos)	44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais)
VALOR TOTAL DA EMPRESA =====➔							121.983,90 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

RO
DRI
GO
DE
FEB
O:3
450
347
284
4

Assinado de forma digital por RODRIGO DE FEBO: 34503472844
Dados: 2024.04.26 09:34:10 -03'00'